
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.239, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 821/2006, de 17 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o Decreto nº 821/2006, de 17 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem sobre a região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 821/2006, de 17 de abril de 2006, editado pelo Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 821/2.006
São Félix do Xingu, 17 de abril de 2.006.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM PARTE DA ZONA RURAL E PARTE DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU, AFETADA POR DESASTRE NATURAL – ENCHENTE.

DENIMAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Art. 90, inciso XXVIII, respaldado pelo Art. 17 do Decreto de nº 5.376, de fevereiro de 2.005, pela Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e art. XXIV da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e,

Considerando que a enchente atingiu na Zona Urbana os Bairros: Triunfo (Avenidas Manoel Ferreira Neves e Tancredo Martins Jorge), Sol Poente (Rua Dois) e Vitória (Avenida JK); totalizando cerca de 40 (quarenta) famílias afetadas;

Considerando que na zona rural foram atingidas pela enchente as regiões: Vila Clariane, Vila Santa Rosa, Vila Tabão, Vila Novo Horizonte, Vila Central, Vila dos Crentes, Vila do Caboclo, Vila Canopus, Vila Primavera, Vila Cabaça, Vila Tancredo Neves, Vila dos Maranhenses Vila do Fogoió, Vila Plano Dourado, Vila Carvão, Vila Minerasul, Vila Nova Vida, Vila Barra Mansa, Vila Noé, Vila do Te; Região da Pedra Preta, Região do Araraquara, Assentamento São Sebastião, Assentamento São José, Assentamento Campo Verde, Distrito do Nereu, Distrito da Taboca, Distrito de Suldoeste, Distrito de Lindoeste e Distrito de Ladeira Vermelha;

Considerando que a grande intensidade de chuvas afeta diretamente a população do Município, comprometendo o atendimento de suas necessidades básicas como: alimentação, transporte, assistência à saúde, segurança e habitação em razão da destruição de pontes, estradas e bueiros decorrente do desastre;

Considerando o fenômeno natural que se repete a cada ano com a cheia dos rios Xingu e Fresco e seus afluentes que transbordam suas margens do alto índice pluviométrico;

Considerando que a economia do município é baseada principalmente na agricultura, pecuária e na produção leiteira e está comprometida pela precariedade das vias de acesso;

Considerando que houve interrupção do transporte escolar prejudicando o ano letivo das escolas municipais da zona rural;

Considerando ainda que neste período chuvoso seja propensa a incidência de doenças, em especial a dengue e malária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de são Felix do Xingu, elencados no caput deste Decreto em decorrência do desastre caracterizado pelo CODAR NE.HEX 12.302 como nível III.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar com prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do prefeito municipal de são Felix do Xingu, estado do Pará, em 17 de abril de 2.006.

Denimar Rodrigues
Prefeito Municipal

DOE Nº 30.698, de 07/06/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

